



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, c/c art. 2.º, inciso V, da Resolução nº 543/2005 e

CONSIDERANDO o que consta da Resolução TRE-MT nº 2.271/2019;

CONSIDERANDO as orientações expressas pelo Presidente e pelo Corregedor Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO a delegação de competência inscrita no art. 3º, III, "b", 2, da Portaria nº 117/2018;

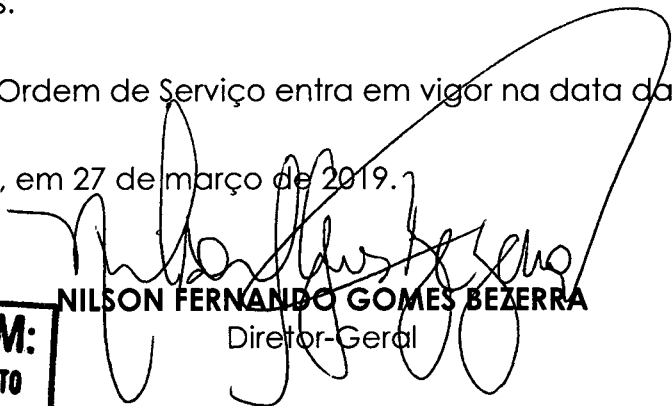
RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** o funcionamento dos Cartórios Eleitorais cuja prorrogação dos trabalhos revisionais foi autorizada pela Resolução TRE-MT nº 2271/2019 (6º ZE - Cáceres, 26º ZE – Nova Xavantina, 45º ZE – Pedra Preta, 33º ZE – Peixoto de Azevedo, 43º ZE – Sorriso, 19º ZE -Tangará da Serra, 31º ZE – Canarana, 13º ZE – Barra do Bugres e 29º ZE – São José do Rio Claro), das 7 às 19h, nos dias úteis do período de 01/04/2019 a 26/04/2019;

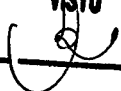
Parágrafo único. Fica autorizado o labor extraordinário de todos os servidores lotados nas zonas eleitorais em questão, obedecido o limite de 02 (duas) horas diárias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, em 27 de março de 2019.


NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA
Diretor-Geral

P&E 1982/2019

ESTE ATO FOI PUBLICADO EM:				
DATA	DJEDOU	Nº	PÁG.	VISTO
28/3/19	DJE	2891	8	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2271

PROCESSO Nº 1-43.2018.6.11.0000 – CLASSE - RVE
REVISÃO DO ELEITORADO - COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS - MUNICÍPIOS
DIVERSOS - MATO GROSSO - BIÊNIO 2018/2019
REQUERENTE(S): CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO SAKAMOTO

REVISÃO DE ELEITORADO COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO. RAZOABILIDADE DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS JUÍZOS ELEITORAIS. EXCEPCIONALIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO.

Apesar nos esforços empreendidos pelos Juízos Eleitorais envolvidos, há de considerar a razoabilidade dos pedidos de prorrogação das revisões de eleitorado com coleta de dados biométricos.

Sopesando os fatos e considerando as justificativas apresentadas, a autorização da prorrogação dos trabalhos revisionais é medida que se impõe, nos municípios de Cáceres, Nova Xavantina, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Sorriso, Tangará da Serra, Canarana, Barra do Bugres e São José do Rio Claro, até o dia 26 de abril de 2019, com fundamento no art. 19, § 2º, da Resolução TRE/MT nº 2.128/2018.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por maioria, AUTORIZAR a prorrogação dos trabalhos revisionais nos Municípios de Cáceres, Nova Xavantina, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Sorriso, Tangará da Serra, Canarana, Barra do Bugres e São José do Rio Claro, até o dia 26 de abril de 2019.

Cuiabá, 26 de março de 2019.


DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL
Presidente

DESEMBARGADOR PEDRO SAKAMOTO
Relator